



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº126/90 de 25 de Junho de 1990.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENOS URBANO, DENOMINADO LOTEAMENTO "VILA ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS", LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RUA 7 DE SETEMBRO.

O Exmº Sr. ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de uma área de terreno urbano, de propriedade do Município de Bodoquena, parcelada em 48 (quarenta e oito) lotes de vários tamanhos, com as seguintes confrontações:

AO NORTE = Com a Rua 7 de Setembro, na distância de 138 metros;

AO SUL = Com área remanescente das chácaras 06 e 07, na distância de 130 metros;

AO LESTE = Com o córrego João Augusto (parte) e chacara nº08, na distância de 53,86mts:

AO OESTE = Com a chacara nº05 na distância de 50mts.

Art. 2º = A área de terreno urbano referida no artigo anterior é de 6.770,19M² (seis mil, setecentos e setenta e nove centímetros quadrados).

Art. 3º = Fica ainda, dispensada de licitação o referido imóvel por se tratar de relevante interesse social e referida doação.

Art. 4º = As despesas decorrentes da aplicação desta LEI correrão por conta de dotação específica do Município.

Art. 5º = O Poder Executivo Municipal regulamentará esta LEI através de DECRETO MUNICIPAL

Art. 6º = Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, 25 DE JUNHO DE 1990.